

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM GAMARA

o presidente int.

Ernesto
A. Camara Municipal do Porto

R



Reg 1356
9-5-1908
B754579
Registado 183
sob o n.º 1688
13-4-908
Ernesto

Diz Lívina Augusto Puchiero de Magalhães, senhor da casa nº 29033 da rua do Campo Pequeno, pretende reconstruir a conforme mostra nos desenhos juntos, que submette a aprovação de Sua Excia para que se passada a licença necessária por isso

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia R\$ 15.000 a que se refere a informação da repartição técnica junta ao presente requerimento, foi passada a guia N.º 479 n'esta data, deferir-lhe
Rep.º da Fazenda Mp.º 9 de Maio de 1908

Por ordem do Chefe
Abel Brandão Júnior

Porto 17 de Março de 1908
Pelo requerente —
José Joaquim de Carvalho

R.E.

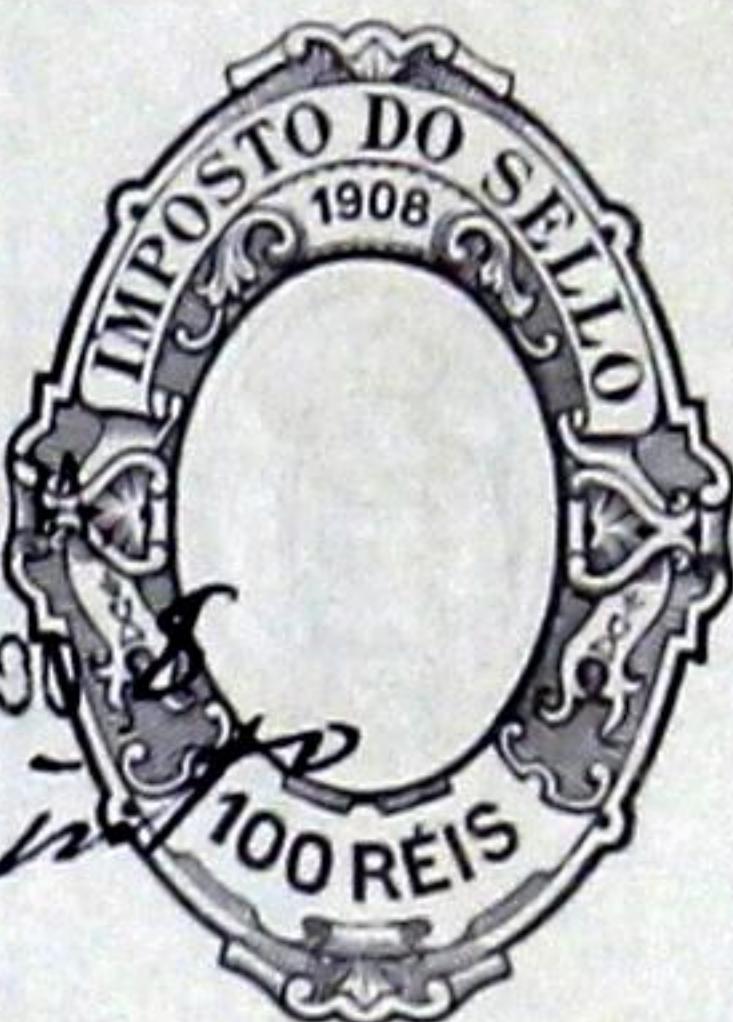
S.º REPARTIÇÃO
Registo. 268
17-3-908

5.

98°2

Licença N.º 343
de 9 de Março de 1908

APPROVADA, PORTO EM CAMARA

9 DE Abril DE 1908
O PRESIDENTE

256639

Chas
Reconstrução da casa nº 29 a 33 da rua do
Bairro Pequeno, pertencente a D. Lívima Augusto
Pinheiro de Magalhães.

A casa que se pretende reconstruir constará de 2 andares e
uma ático, e a reconstrução compreendendo na fachada a prin-
cipal levantar um andar com 3 janelas, cornija e pla-
tibanda, assim como substituir o ático da casa nº 35 a 39
por cornija e platibanda conforme se mostra nos desenhos juntamente.
A fachada posterior constará de 2 andares com
varanda de pedra elevada e duas portas em cada pavimento, toda
a cantaria terá 0,55 de espessura.

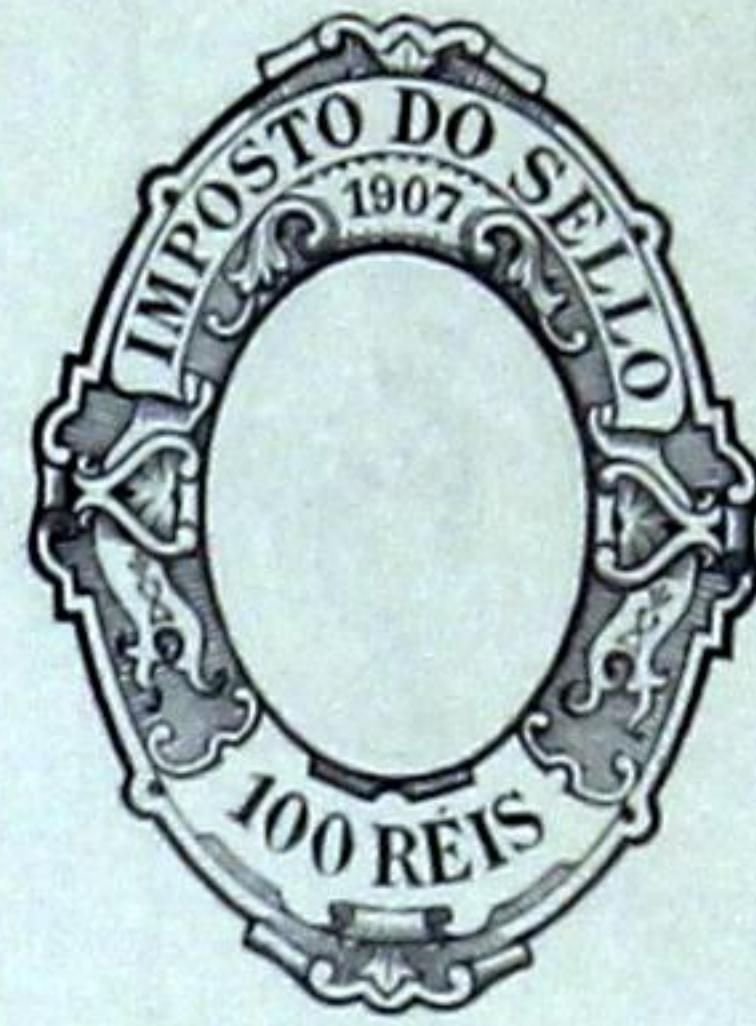
As fundações acham-se indicadas nos cortes sendo for-
madas por treliças de ferro abertas de 0,30 de espessura
assentes em terreno perfectamente sólido, levando o caliceice
uma camada impermeável de asfalto de 0,15 acimado sobre
as paredes laterais acham-se construídas a do tracanto
em toda a altura, e a do piso até ao travamento,
e fachada cima será feita com ferro de ferro e fachada
de 0,30 de espessura, como se mostra nos desenhos do
projeto traçadas a carimbo.

Os travamentos serão todos de pinho de riga de 0,22x0,08
assim como os tângos, asnas, têrcas, cornicula e vigões.
Os barrotes destinados à armação serão também de pinho
de riga, tendo de secção 0,08x0,06 e serão distanciados 0,35
de lado a lado. Os guarnecimentos fachas, tapamentos,

serão de pinho nacional, e a esquadria interior, portas
janelas, serão de pinho suecia, e a exterior castanha.
O telhado será coberto com telha do tipo Marcheheyten
de algarizes precisos feitos a calões dobrados de mís
armaduras revestidos exteriormente com chapa de alumínio.
Levará quatro condutores 2 na fachada principal, 2 na fachada
posterior de 908 de diâmetro para escoamento das águas do telhado.
A cal para a argamassa será feita de mogofões, para
o estuque será branca da Figueira, ambas secidas
impedindo no local da obra, não extintas.

A fossa será construída com paredes de alvenaria
argamassadas com os angulos arredondados que terá as dimen-
sões de 1,50 x 1,50 x 1,60, com revestimento de cimento e
areia com extração dos líquidos para um cano de
tubos de gres de 108 de diâmetro com sifões à saída
despedir, extravagando da parte superior da fossa após
ocorrem formar de um ralo de lajea com buraços de 908
de diâmetro conforme as prescrições iguais, acoberta com
lajes de pedra, com tampa moveel para extração dos sólidos.
O tubo geral de queda das reticências águas será de gres cerâmico
vidrado por dentro, porpora tendo 908 de diâmetro interior prolongan-
do-se mais de 1,00 acima do telhado, terminando por um ap-
parelho de ventilação. As juntas do cano de queda serão tomadas
acimente. Haverá também um tubo de ventilação dos sifões
alimentados com água de jato rápido sem menor cheiro
Tudo conforme indicação no projecto juntamente

Porto 13 de março de 1908
O requerente sou joaquim de leandros



B754583

O abaixo assinado declara assumir
a responsabilidade, nos termos do
regulamento de 6 de Junho de 1895 so-
bre segurança dos operários, pela re-
construção d'uma casa que a Sra. D.
Silvina Pinheiro de Magalhães possue
na rua do Campo Pequeno, freguesia
de Cedofeita do Barroco Ocidental.

Porto 16 de Maio de 1908

Domingos Guedes de Castro

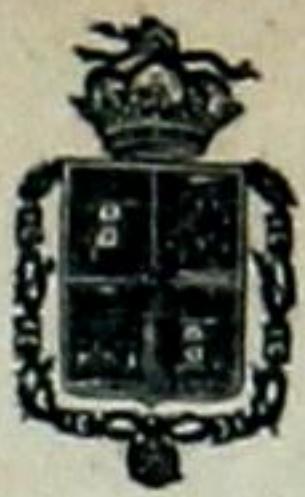
Reconheço a sua Confiança

Porto, 16 de Maio de 1908



Registo N.º 268-B.8.
Data 17-3-908

Licença N.º 343
Data 9-5-908



187

Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: Reconstruir uma casa

Requerente: D. Lílina Augusto Pinto de Magalhães
morada:

Situação da obra: ~~no Campo Teixeiro n.º 29 a 33~~

Responsável: ~~José Pinto de Magalhães (m. obc. d.p.)~~

A) No projecto apresentado é

de 72,80 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 107,60 m², a superficie total habitavel (util);

de 5,8 m^l, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 0,0 m^l, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 7,4 m^l, a altura media da mais alta das fachadas;

e de 7,1 m^l, a altura media da mais baixa das fachadas.

Tem ~~um~~ pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~aguas furtadas e lojas de~~
~~pavimento mais baixo que o solo.~~

Destina-se a ~~habitação~~

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: ~~idem~~

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.ºs 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) "
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) "
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) *Tem um quarto a que chama dep.* *Satisfaz*
- e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) "
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) "
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.). "
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.)
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq.} a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. poderá ser de reis
- i) sobre peões salientes junto das hombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.)
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.)
- k) sobre beiraes e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) *Não indica o prolongamento* *Satisfaz*
- m) sobre syphões e tubos de ventilação art.º 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.)
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé)
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) *A camada de terra sobre a fossa é insuficiente*
- p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.)
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.)
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) *Satisfaz*
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) *Não se refere aos alojamentos*
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.)
- u) sobre edificios para reunões publicas, como egrejas, theatros etc. e para officinas (art. 12.º do R. de S.)
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.)
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundices, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.)
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.)
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc.

C) sob o ponto de vista architectonico *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade: "

Alinhamento: _____

Nível de soleiras: _____

Depósito: quinze mil reis

23-III-908

A. J. Pinho Barbosa

Observações:

P. al. m. s.

R. P. B.

Fai presente em sessão de 4-IV-1908 da
 C. da D. da C. das Qualificações Sanciona-
 mós e aprovado, com a classificação de
 prolongar a trilha de descarga da re-
 trete á altura regulamentar.

M. Peixoto

Em termos de depoimento sob a classificação
 subscrita pelo R. C. m. s.

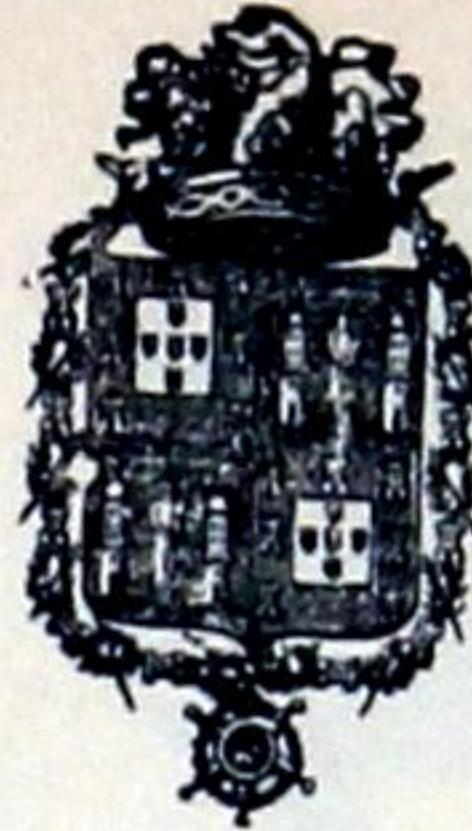
9-IV-908
R. P. B.

At Supra

Depósito 15.000 reis 9-IV-908

Dant

Câmara Municipal
da Cidade do Porto

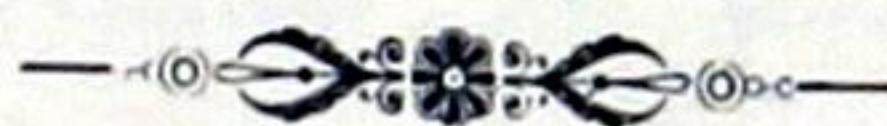


Anno Civil de 1908

Guia de entrada de depósito N.º 419

Despacho de 9 de Abril de 1908

Dinheiro corrente...	15 \$ 000
Papeis de credito...	— \$ —
Total Rs...	<u>15 \$ 000</u>



Pela presente guia vai Silvina Augusta Pinheiro de Magalhães entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de quinze mil reis em dinheiro.

como depósito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º 343 d'esta data, para recolher a casa n.º 29 da 33 da ruado Campo Pequeno.

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 9 de Maio de 1908.

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

Recebi a quantia de quinze mil reis

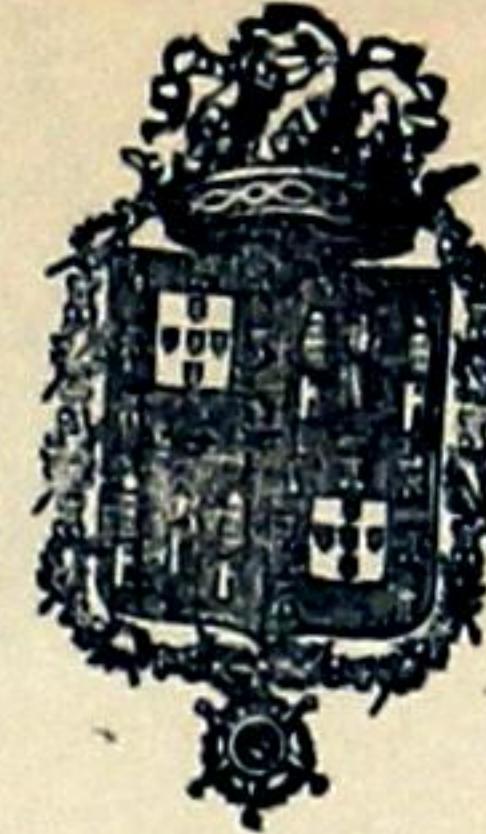
supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 9 de Maio de 1908.

Registada

O Thesoureiro,

Em 9 de Maio de 1908



N.º 545

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Silvina da Costa Pinheiro
de Magalhães para que possa reconstruir a casa nº 29 a 35
da rua do Campo Grande, conforme
o projeto que lhe foi apresentado
ent. o d'estrela ultima, com a clausula
perm de prolongar o termo de duração
da retrete di activa regularidade.

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nível de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa ocupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.^{os} 138 a 140 inclusivè do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 9 de Maio de 1903.

J. Magalhães, Secretario, subscrevi.

O PRESIDENTE,

C. J. Costa Gómez

esta emolumentos para a Ca-
mara, 500 reis.

Alberto da Magalhães

Registada.

Barros

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de mil reis, conforme a guia n.º 479